Antonio e
acumular
08/01/2016

C.M.M Registo de Documentos
Data: 2016/01/07 Login: isousa
NIPG: 484/16Func: 1021 U.Org.: 02 N.Pag.: 0001

EXMº. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDELA

Paulo João Ferreira Magalhães, contribuinte fiscal n.º 127627049, trabalhador da Câmara Municipal de Mirandela, com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, chefe de divisão da DFT (Divisão Fomento Territorial), vem solicitar junto de V. Ex.ª a permissão para acumular funções/atividades privadas, nomeadamente as de Produção Agrícola, ao abrigo do art.º 22 da lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Esclarece, que as funções/atividade a que se propõe acumular, serão de natureza autónoma, a título remunerado.

Estas funções, serão sempre desempenhadas em propriedades das quais é proprietário, fora do horário normal de trabalho, sendo a remuneração imprevisível uma vez que está dependente da produção.

Entende que as referidas funções/atividades não são consideradas incompatíveis nem comprometem a isenção e a imparcialidade das funções públicas que desempenha nesta autarquia, já que em nada são equiparadas às funções atualmente desempenhadas, nomeadamente, chefe de divisão.

Entende ainda que as funções referidas não provocam prejuízo para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, pois as funções a que se propõe acumular em nada estão relacionadas com as atribuições e competências da Câmara Municipal de Mirandela.

Compromete-se ainda, sob o compromisso de honra, à cessação imediata da função/actividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito com o interesse público ou prejuízo para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Pede deferimento.

Mirandela, 07 de janeiro de 2016.

Tomei conhecimento.
Em 12 / 04 / 2016
(primeiro e último nome)

O Requerente